



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10-GAB/PROECE/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece a criação da Unidade de Apoio “Jardim Botânico” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE - PROECE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 382, CD/UFMS, de 3 de maio de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.001640/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Apoio “Jardim Botânico” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Unidade de Apoio "Jardim Botânico", na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO - REGULAMENTO DA UNIDADE DE APOIO JARDIM BOTÂNICO DA UFMS
(Instrução Normativa nº 10-GAB/PROECE/UFMS, de 26 de fevereiro de 2024.)

CAPÍTULO I DA NATUREZA, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

Art. 1º Os princípios e objetivos do Jardim Botânico da UFMS deverão observar as políticas institucionais da Universidade.



Art. 2º O Jardim Botânico abrangerá as áreas de todos os Câmpus da UFMS, além das Bases de Pesquisa da UFMS presentes no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O Jardim Botânico tem como objetivo geral promover a educação, o estudo e a proteção da biodiversidade e do patrimônio genético dos biomas nos quais a UFMS está inserida, em conformidade com a legislação vigente e normas institucionais, além de:

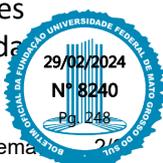
- I - contribuir com a Política de Sustentabilidade da UFMS;
- II - fortalecer os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS previstos na Agenda 2030 das Nações Unidas;
- III - contribuir com o Plano de Manejo da Área de Preservação da Cidade Universitária da UFMS e com o Plano Diretor da Cidade Universitária e dos Câmpus da UFMS;
- IV - promover projetos e ações de educação ambiental;
- V - auxiliar na criação e manutenção das coleções botânicas dos herbários da UFMS;
- VI - estimular e promover formação e capacitação nas áreas de Botânica e Etnobotânica, Arquitetura Paisagística, Arborização Urbana, Agroecologia, Etnofarmacologia e outras áreas afins, observando a sustentabilidade;
- VII - promover parcerias com instituições nacionais e internacionais, objetivando a cooperação técnico-científica;
- VIII - promover o intercâmbio de pesquisadores, professores, técnicos e estudantes da UFMS com Jardins Botânicos e outras instituições nacionais e internacionais, visando à colaboração técnica, científica e cultural;
- IX - promover reuniões, eventos, cursos, conferências e outras ações para a divulgação científica do Jardim Botânico;
- X - estimular e promover a pesquisa e a produção científica institucional e interinstitucional;
- XI - contribuir com a educação básica no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de projetos, ações e parcerias voltadas para esse público; e
- XII - captar recursos públicos e privados, para o desenvolvimento de projetos e programas e para o cumprimento dos objetivos do Jardim Botânico.

Parágrafo único. O objetivo descrito no caput será alcançado por meio do desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 4º O Jardim Botânico tem sua sede na Cidade Universitária da UFMS, em Campo Grande - MS.

Art. 5º A estrutura física do Jardim Botânico consistirá nos ambientes existentes na UFMS, podendo ser utilizados, conforme disponibilidade e demanda, para atividades da Unidade de Apoio.



Art. 6º Compõem o Jardim Botânico:

- Botânico;
- I - os Laboratórios institucionais da UFMS de áreas afins ao objetivo do Jardim Botânico;
 - II - as áreas de preservação da UFMS; e
 - III - todos os Câmpus e Bases de Pesquisa da UFMS.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA UAP

Art. 7º O Jardim Botânico terá um Responsável Técnico-RT, designado por meio de Portaria do Pró-Reitor.

Art. 8º São atribuições do Responsável Técnico:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II - representar os interesses do Jardim Botânico perante os órgãos administrativos da Universidade, e, por delegação do Reitor da UFMS, perante órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
- III - coordenar, organizar e acompanhar as demandas relacionadas ao Jardim Botânico;
- IV - fazer contato com os setores administrativos da UFMS para desenvolvimento de ações e projetos;
- V - emitir relatórios anuais das atividades desenvolvidas no Jardim Botânico;
- VI - encaminhar aos órgãos competentes da UFMS, relatórios técnicos, administrativos e financeiros, quando forem solicitados;
- VII - propor a revisão do regulamento; e
- VIII - convocar reuniões de Grupos de Trabalho.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte poderá constituir Grupos de Trabalho para auxiliar o Responsável Técnico nas atividades do Jardim Botânico.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art 10. Os instrumentos jurídicos para o desenvolvimento de projetos relacionados ao Jardim Botânico serão celebrados entre as partes interessadas de acordo com as normas institucionais e a legislação vigente.

Art 11. Caso o Jardim Botânico venha receber recursos financeiros para determinados projetos, estes deverão ser recebidos em conformidade com a lei e as normas institucionais.



Art. 12. Os recursos relativos à manutenção dos espaços do Jardim Botânico e a possíveis arrecadações, deverão seguir os trâmites institucionais estabelecidos pela UFMS.

Parágrafo único. A receita oriunda das ações do Jardim Botânico deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento Geral da União – GRU ou por meio de celebração de instrumentos jurídicos adequados com instituições e/ou Fundação de Apoio, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E DA VISITAÇÃO

Art. 13. O horário de funcionamento administrativo do Jardim Botânico será das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 1º O Jardim Botânico terá o horário de atendimento ao público divulgado por meio dos canais institucionais.

§ 2º Atividades em horários diversos poderão ser realizadas conforme previsão em projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o Jardim Botânico, aprovados institucionalmente, bem como em atividades previamente estabelecidas com os responsáveis.

§ 3º Os horários descritos no caput não restringem as atividades que se relacionem ao Jardim Botânico a serem desenvolvidas por cursos de graduação e de pós-graduação no período noturno.

Art. 14. O atendimento do Jardim Botânico é voltado ao público em geral e aos estudantes e servidores da UFMS.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Jardim Botânico estará aberta a parcerias, colaborações e propostas de entidades, pessoas físicas e jurídicas em geral.

Art. 15. A visitação pública às instalações do Jardim Botânico seguirá as normas institucionais, devendo resguardar a flora e a fauna local, bem como a integridade de suas coleções de grande valor ambiental, histórico e cultural.

Art. 16. O agendamento para as visitas dos espaços do Jardim Botânico seguirá as normas de cada setor a ser visitado, devendo o interessado entrar em contato com antecedência com o responsável.

Parágrafo único. O Jardim Botânico fará parte das ações do Programa institucional "Vem pra UFMS", vinculando-se às atividades promovidas pelo Programa.



CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 17. O Jardim Botânico constitui-se como espaço interdisciplinar de ensino, pesquisa, extensão e de sustentabilidade, em sua área de atuação, para ações cadastradas nas Pró-Reitorias competentes e aprovadas institucionalmente.

Art. 18. Os estudantes que atuarem no Jardim Botânico deverão estar vinculados às atividades cadastradas de ensino, pesquisa, extensão, sustentabilidade ou inovação.

Art. 19. O corpo de pesquisadores do Jardim Botânico constituir-se-á de:

I – Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, com Projeto de Pesquisa relacionado às áreas compreendidas pelo Jardim Botânico ou áreas afins, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação e aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS;

II - Pesquisadores Associados, não pertencentes ao quadro da UFMS, interessados em participar de projetos do Jardim Botânico, desde que formalmente aceitos pela UFMS; e

III - Professores da Rede de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os acordos e parcerias estabelecidas, fortalecendo a Educação Ambiental nas escolas de educação básica.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4681858** e o código CRC **40E41E05**.



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001640/2024-50

SEI nº 4681858

